CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 31, de 25 de outubro de 2007

Disciplina a responsabilidade do condutor e seus acompanhantes do veículo da Câmara Municipal por infrações à legislação de trânsito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 24 do Regimento Interno:

considerando que não existe dotação orçamentária para servir de pagamento de infrações pelo uso do veículo da Câmara Municipal;

considerando que os deslocamentos são periódicos à vista de atividades e eventos de interesse de vereadores e servidores;

considerando que existe regulamentação da utilização do veículo da câmara mas que necessita ser complementada;

considerando, finalmente, que existem duas infrações pendentes de pagamento, o que caracteriza a irregularidade da circulação do veículo, tornando-o passível de apreensão e multa, resolve:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre a responsabilidade do condutor e seus acompanhantes do veículo da Câmara Municipal em face de infrações cometidas contra a legislação de trânsito.

Art. 2º - As atuais despesas decorrentes de infração da legislação nacional de trânsito em deslocamentos de vereadores e servidores com o veículo da Câmara Municipal e as que eventualmente vierem a ser aplicadas, serão suportadas pelos ocupantes, nos termos de ato de designação para viagem ou da liberação do veículo.

Art. 3º - As despesas decorrentes de infrações disciplinares de trânsito deverão:

I - indicar o nome do condutor, fornecendo os dados solicitados;

II - ser pagas no prazo estabelecido pelo órgão de trânsito que efetuou o registro da irregularidade e expediu a notificação;

III - ser objeto de apresentação de recurso voluntário por quem tiver interesse.

Art. 4º - Quaisquer pendências implicam a proibição de novas viagens, sob qualquer motivo, às expensas da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 25 de outubro de 2007

EUDES DALLAGNOL
Presidente da Câmara Municipal

Extrato publicado no Jornal do Oeste
nº 6.425, de 1º.11.2007, na pág. 10

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Caixa Postal 211 - CEP 85900-970 - Telefax (45) 3378-2266
wwww.cmt.pr.gov.br - camara@c-toledo.pr.gov.br

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 279CCFF84582ADE633A82C56C30F533E **CODIGO DO DOCUMENTO:** 057726
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

ATO 031/2007
AUTORIA: Poder Legislativo